



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 37, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.

Altera o número de vagas para o cargo de Psicólogo constante do Anexo I da Lei Complementar nº 15, de 26 de setembro de 2007, que dispõe sobre a criação de cargos no quadro permanente da Prefeitura de São Sebastião do Oeste – MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o número de vagas do cargo abaixo relacionado, no Quadro de Provimento Efetivo do Executivo Municipal, instituído pelo Anexo I da Lei Complementar nº 15, de 26 de setembro de 2007, conforme segue:

CARGO/CLASSES	VAGAS	JORNADA SEMANAL (EM HORAS)	VENCIMENTO (R\$)
Psicólogo	02	20	1.200,00
		30	1.800,00

Art. 2º. A vaga do cargo de psicólogo cuja jornada semanal é de 30 (trinta) horas destina-se ao atendimento da demanda do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações específicas, constantes do Orçamento do Município.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 22 de fevereiro de 2011.

Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal